



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.876, DE 22 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de **RS\$3.216.671,87** (três milhões duzentos e dezesseis mil seiscientos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

02.13– SECRET. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE AGROPECUARIA AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES

02.13.02 – Serviços Ambiental, Agropecuária, Agricultura e as Associações

20.606.0027.2056– Manut.dos Serviços Ambiental, Agrop. Agricul. e as Associações

3.3.50.43.00 – Subvenções Social **FICHA (346)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RS 120.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica **FICHA (349)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RS 100.000,00

02.10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.02 – Obras e Instalações

15.451.0026.1006– Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **FICHA (379)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RS 2.126.359,87

02.04– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – Secretária de Administração

04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretária de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (64)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RS 870.312,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de julho de 2025.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I